

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº. 040, de 02 de julho de 2013.

“Cria cargo, fixa-lhe vencimentos, estabelece atribuições e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Enfermeiro Pronto Atendimento - PA, de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Mantena, fixando-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo S-48.

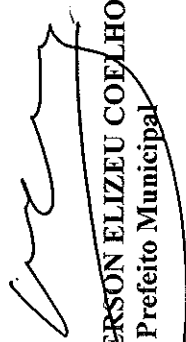
Art. 2º. O cargo criado pelo artigo 1º terá o seu número de vagas, vencimentos, escolaridade e atribuições constantes no anexo I, que faz parte integrante desta Lei Complementar e fica acrescentado no Plano de Carreiras dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mantena, estabelecido pela Lei nº 795/95 de 03-10-95.

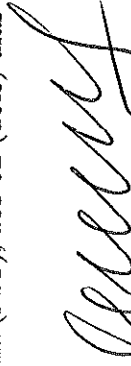
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município para Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, caso haja necessidade, usando como recursos os estabelecidos pela Lei nº. 4.320/64.

Art. 5º. Nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e com espeque na Lei Complementar nº 016/2009, fica o Município autorizado a contratar profissionais para prover o cargo criado, até a disposição de concurso público para provimento efetivo.


Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Complementar na data de sua publicação.

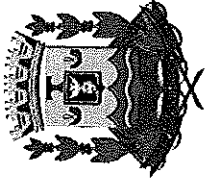
Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2013.


WANDERSON ELIZEU COELHO
Prefeito Municipal


MOACIR BATISTA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração Interino

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 02/07/2013.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO	Nº DE VAGAS
ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO - PA	04
Símbolo: S-48	
ESCOLARIDADE: Curso Superior em Enfermagem	
ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">• Coordenar, supervisionar e criar escalas dos técnicos de enfermagem do Pronto Atendimento;• Executar o protocolo de manchester;• Prestar atendimento de enfermagem quando necessário;• Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho,• Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGA HORÁRIA: 40 h/semanal, podendo ser cumprido em regime de plantão.	